



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FI	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 007/2019
Processo Administrativo nº 2835/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E
VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA A.G BRASIL OBRAS E SERVIÇOS
EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.G. Brasil Obras e Serviços Ltda Me**, inscrita no CNPJ 13.813.800/0001-73, Inscrição Estadual 082.866.76-7, com sede à Av. Governador Lindenberg, 361, Loja 01, Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-020, Tel.(27)99975-2612, Email: ag.brasilobras@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Álvaro Silva Gava**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 132.431.657-84, RG 2.234.578 SPTC-ES, residente e domiciliado na Av. Governador Lindenberg, nº 361, Loja 1, Centro, Linhares-ES, CEP:29900-020, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo 2835/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **27/06/2019** o prazo de execução da obra previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 007/2019, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 79.586,75 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 28 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



A.G. Brasil Obras e Serviços Ltda Me
Álvaro Silva Gava
CPF nº 132.431.657-84
Representante Legal da Empresa